

ACÓRDÃO Nº 977/2020 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 007.860/2015-3.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I - Recurso de reconsideração (Tomada de Contas Especial)
3. Recorrentes: Claudia Gomes de Melo (CPF 478.061.091-53); Premium Avança Brasil (CNPJ 07.435.422/0001-39);
4. Órgão/Entidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado de Goiás.
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (Serur)
8. Representação legal: Julio Wglesio Neres Magalhães (30.570/OAB-GO) e outros, representando Ideia 7 Comunicacao e Marketing Ltda - ME.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. Claudia Gomes de Melo e pela Premium Avança Brasil, em face do Acórdão 1.568/2018 – TCU – Plenário (Rel. Min. Augusto Nardes), o qual julgou irregulares as presentes contas, condenando-os solidariamente ao pagamento de débito, e, individualmente, em multa, considerou graves as infrações cometidas pela Sra. Claudia Gomes de Melo, aplicou-lhe a pena de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de 6 (seis) anos, e solicitou à Advocacia-Geral da União, por intermédio do MP/TCU, as medidas necessárias ao arresto de bens dos responsáveis julgados em débito.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos art. 32, inciso I e 33, da Lei nº 8.443/1992 e art. 285, caput, do RI/TCU, conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. Claudia Gomes de Melo e pela Premium Avança Brasil, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterado o Acórdão Acórdão 1.568/2018 – TCU – Plenário (Rel. Min. Augusto Nardes);

9.2. enviar cópia do presente Acórdão aos recorrentes e ao Ministério do Turismo, informando que a presente deliberação, acompanhada do Relatório e do Voto que a fundamentam, está disponível para a consulta no endereço www.tcu.gov.br/acordaos, além de esclarecer que, caso requerido, o TCU poderá fornecer sem custos as correspondentes cópias, de forma impressa;

9.3. encaminhar cópia desta deliberação ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Goiás, nos termos do art. 16, §3º, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 209, §7º, do Regimento Interno do TCU, para adoção das medidas que entender cabíveis.

10. Ata nº 13/2020 – Plenário.

11. Data da Sessão: 22/4/2020 – Virtual.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0977-13/20-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro (Relator), Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MUCIO MONTEIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral